PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 026/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar em doação os imóveis que especifica a Empresa Valmir de Souza & Cia Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.729.063/0001-09.

A Empresa obteve através da Lei Complementar n.º 158, de 16 de março de 2011, a concessão do lote n.º 14 (quatorze) da quadra n.º 04 (quatro), imóvel localizado no Distrito Comercial e Industrial "Valentim Gatti", onde a mesma se encontra instalada.

Consta do Contrato de Concessão que decorridos o prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da expedição do Alvará de Utilização, cumpridas todas as obrigações formalizadas e estando a Empresa em pleno funcionamento, a mesma poderá requerer a doação da área concedida.

Verificado o cumprimento das obrigações assumidas, transcorrido o prazo previsto no Contrato de Concessão e estando a Empresa em pleno funcionamento não há impedimeto legal para que a área seja definitivamente doada a empresa.

Adamantina, 12 de abril de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina 12/04/19
Ana Carolina

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 , DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, à empresa Valmir de Souza & Cia Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.729.063/0001-09 imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por doação sem encargos, à empresa Valmir de Souza & Cia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.729.063/0001-09, o lote n.º 14 (quatorze) da quadra n.º 04 (quatro) do Distrito Comercial e Industrial "Valentim Gatti".

Artigo 2º Os encargos decorrentes desta Lei são de responsabilidade dos donatários.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de abril de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município